



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1023 – Itajá/RN, 16 de abril de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1023 – Itajá/RN, 16 de abril de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

DECRETO Nº 187/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Decreta **Luto Oficial** em todo o território municipal de Itajá, em virtude do falecimento do Senhor **FRANCISCO VILANILDO DA CUNHA**.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco Vilanildo da Cunha, ocorrido na manhã do dia: 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO também, que o falecido era um vigilante, tendo prestado relevantes serviços à administração e ao Município como um todo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município de Itajá, por 03 (três) dias contados desta data, em respeito ao falecimento do Servidor “**Francisco Vilanildo da Cunha**”, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 124/2019

Itajá/RN, 16 de abril de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Ligiane Martins Rocha**, Contrato nº 060/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011204/2019**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 017/2019

Itajá/RN, 16 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ana Luiza de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portadora do CPF: 083.294.134-46, para no dia 17 de abril de 2019, se deslocar ao Hotel Monza na cidade Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da 228ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010904/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL – MATERNIDADE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que REAPRAZOU a sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” do dia 25 de abril de 2019, para o dia 07 de maio de 2019 às 09h (nove) horas, tendo em vista que no dia 25 de abril ocorrerá a abertura dos envelopes de outro procedimento licitatório. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação pertinente.

Itajá/RN, em 16 de abril de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, nomeados através da portaria nº 058/2019, torna público, para conhecimento dos interessadas que a impugnação apresentada pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 não foi conhecida, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Itajá/RN, através do link www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, 15 de abril de 2019.

NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopea
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO